TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCEMG

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 02

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara
Intimação nº 4447/2013
Processo nº 872942 - Exercício de 2011

Belo Horizonte, 22 de março de 2013.

Senhor (a) Presidente,

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 2ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Eduardo Carone Costa, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas que seguem acompanhadas do relatório da unidade técnica competente, em cópia anexa.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da resolução, bem como das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

João Carlos Santos Costa
Coordenador

Exmo (a). Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
LAP

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Abr-2013-07:28-008787-1/1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2011 Processo Número: 872942
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 03

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:
1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA
1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
JOSE MILTON DE CARVALHO ROCHA

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
HERMANO ANTONIO REZENDE DA COSTA

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
CELMA ROSANIA GONÇALVES MENDES

2 - Consolidação das Contas:
As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta.

À Procuradoria do legislativo para Parecer
02 / 04 / 13

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
09 / 04 / 13
Presidente

À Comissão de Economia Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.
09 / 04 / 13
Presidente

Exercício: 2011 Processo Número: 872942
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 04

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2011 foi aprovada sob o nº 5261
Receita e Despesa Orçada: R$ 133.143.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS		Apurado
1.1 - Créditos Suplementares		
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R$	39.942.900,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R$	0,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R$	39.942.900,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R$	28.814.326,55
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	R$	4.237.632,50
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R$	33.051.959,05
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R$	0,00
1.2 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos		
1.2.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)	R$	13.546.374,70
Créditos Adicionais Abertos	R$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R$	0,00
1.2.2 - Excesso de Arrecadação de Operações de Crédito	R$	519.210,00
Créditos Adicionais Abertos	R$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R$	0,00
1.2.3 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R$	2.838.545,18
Créditos Adicionais Abertos	R$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R$	0,00
1.2.4 - Excesso de Arrecadação de Convênios	R$	544.231,18
Créditos Adicionais Abertos	R$	0,00
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R$	0,00
1.2.5 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R$	6.125.121,46
Créditos Adicionais Abertos	R$	4.237.632,50
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R$	0,00

Obs: Na apuração do Superávit Financeiro do exercício anterior não estão sendo computados os valores relativos ao RPPS

Exercício: 2011 Processo Número: 872942
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

CFM/DCE
Coord. Munic.
Fl. nº 12
Visto

1.3 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados	R$	137.380.632,50
Despesa Empenhada	R$	136.547.563,52
Despesa Excedente	R$	0,00

Obs: Os créditos autorizados resultam do valor orçado mais os créditos adicionais abertos, exceto por anulação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 05

TCE/MG Coord. Municipal 13

III - Repasse à Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Fls 06

Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)			R$ 65.188.657,72
Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)	6%	Valor Correspondente ao Percentual Populacional	R$ 3.911.319,46
Percentual do Repasse	4,6%	Valor do Repasse	R$ 2.999.694,62

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de Impostos e Transferências (art.212–CR/88)		R$	78.272.629,55
Aplicação devida (art.212–CR/88)	(25,00%)	R$	19.568.157,39
Receita Base de Cálculo – Lei Orgânica Municipal		R$	78.317.044,68
Aplicação Apresentada	(26,10%)	R$	20.431.100,95
Aplicação Apurada IN 13/2008	(26,10%)	R$	20.431.100,95

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,10 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 21.

V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)		R$	78.272.629,55
Aplicação Devida (inciso III, art. 77, ADCT)	(15,00%)	R$	11.740.894,43
Aplicação Apresentada	(31,17%)	R$	24.395.041,88
Aplicação Apurada IN 19/2008 e IN 01/2011	(31,17%)	R$	24.395.041,88

Exercício: 2011 Processo Número: 872942

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Foi aplicado o percentual de 31,17 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000, conforme anexo às fls. 25 .

Exercício: 2011 Processo Número: 872942
Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

CFM/DCEM 2º Cartório Municipal Fl. nº 15 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Fls 08

VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo (RCL)		R$	130.011.189,69
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(50,59%)	R$	65.771.903,92
Permitido pela LC nº101/2000	(60,00%)		
Percentual Excedente	(0,00%)		

B) Executivo

Receita Base de Cálculo (RCL)		R$	130.011.189,69
Dispêndio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(48,73%)	R$	63.354.698,41
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)		
Percentual Excedente	(0,00%)		

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo (RCL)		R$	130.011.189,69
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(1,86%)	R$	2.417.205,51
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)		
Percentual Excedente	(0,00%)		

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 50,59%, 48,73% e 1,86%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

CFM/DCEM 2ª Coord. Municipal Fl. nº 16 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Fls 09

VII - Conclusão da Análise

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

DCEM/ 2ªCFM, em 23/08/2012

Nome: Aparecida de Fátima Oliveira

Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1511-1

Lei Orçamentária

Exercício : 2011 Município : CONSELHEIRO LAFAIETE 21/08/2012 - 15:51:47

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 5261
Data da Lei: 20/12/2010
Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2011
Entidades da Administração Indireta Municipal: Município sem Administração Indireta
Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R$ 133.143.000,00

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	124.045.468,80	Despesas Correntes	106.160.196,67
Receitas de Capital	19.803.300,00	Despesas de Capital	26.797.703,33
Dedução das Receitas	(10.705.768,80)	Reserva de Contingência	185.100,00
Total	133.143.000,00	Total	133.143.000,00

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 2 da Lei Orçamentária Municipal.
Limite de Créditos: 30% das Dotações Orçamentárias.
Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R$ 0,00

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2011 | Município : CONSELHEIRO LAFAIETE | 21/08/2012 - 15:52:08

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
5261	200	03/01/2011	2.311.100,20	Anulação de dotação	
	205	01/02/2011	186.671,83	Anulação de dotação	
	212	01/03/2011	986.125,63	Anulação de dotação	
	222	01/04/2011	788.486,82	Anulação de dotação	
	229	02/05/2011	1.886.720,96	Superávit financeiro	
	230	02/05/2011	486.537,00	Anulação de dotação	
	240	01/06/2011	396.115,00	Anulação de dotação	
	241	01/06/2011	381.585,00	Superávit financeiro	
	252	04/07/2011	3.534.853,00	Anulação de dotação	
	253	04/07/2011	730.489,00	Superávit financeiro	
	259	01/08/2011	2.496.508,00	Anulação de dotação	
	260	01/08/2011	915,00	Superávit financeiro	
	282	01/09/2011	4.306.189,00	Anulação de dotação	
	291	05/10/2011	2.282.699,00	Anulação de dotação	
	296	01/11/2011	4.648.309,47	Anulação de dotação	
	306	02/12/2011	6.390.731,60	Anulação de dotação	
	310	02/12/2011	1.237.922,54	Superávit financeiro	
		Soma:	33.051.959,05		

Totais por Tipo de Crédito (Leis)	Valor
Crédito Suplementar	0,00
Crédito Especial	0,00
Total	0,00

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 11

2ª Coord. Municipal
Fls 18

Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2011 | Município : CONSELHEIRO LAFAIETE | 21/08/2012 - 15:52:08

	Superávit financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	Operações de crédito	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	4.237.632,50	0,00	28.814.326,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.237.632,50	0,00	28.814.326,55	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 142

Balanço Orçamentário

Exercício : 2011 | Município : CONSELHEIRO LAFAIETE | 21/08/2012 - 16:18:10

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	124.045.468,80	141.875.048,21	17.829.579,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.473.400,00	19.443.475,38	4.970.075,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.254.000,00	2.416.991,41	162.991,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.569.900,00	4.014.689,71	2.444.789,71
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	420.100,00	522.254,07	102.154,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.776.381,80	112.739.150,84	11.962.769,04
OUTRAS RECEITAS	4.551.687,00	2.738.486,80	(1.813.200,20)
RECEITAS DE CAPITAL	19.803.300,00	7.622.023,26	(12.181.276,74)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		519.210,00	519.210,00
ALIENAÇÃO DE BENS		255.030,00	255.030,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.803.300,00	6.847.783,26	(12.955.516,74)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(10.705.768,80)	(11.861.227,15)	(1.155.458,35)
Soma	133.143.000,00	137.635.844,32	4.492.844,32
Déficits	4.264.676,74		(4.264.676,74)
TOTAL	137.407.676,74	137.635.844,32	228.167,58

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçament/Suplementares	137.407.676,74	136.547.563,52	(860.113,22)
Créditos Especiais			
Créditos Extraordinários			
Soma	137.407.676,74	136.547.563,52	(860.113,22)
Superávit		1.088.280,80	1.088.280,80
TOTAL	137.407.676,74	137.635.844,32	228.167,58

Receitas Intraorçamentárias			
Despesas Intraorçamentárias			

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 13

CFM/DCEM
2ª Coord. Municipal
Fl. nº 20
VISTO

CFMDCE
2ª Coord. Municipal
Fl. nº 21

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - APURADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 14

Prefeitura Municipal de:	Conselheiro Lafaiete
Exercício:	2011

Total das Receitas apresentadas no Anexo I	78.272.629,55
Inclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Exclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Total da RECEITA APURADA	**78.272.629,55**
Valor Legal Mínimo - 25%	**19.568.157,39**
Valor Apurado na Aplicação do Ensino - Anexo II	20.431.100,95
Percentual Apurado na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	**26,1%**

Valor Apresentado na Aplicação do Ensino - Anexo II	20.431.100,95
Percentual Apresentado na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	26,1%

Observações

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais					
ANEXO II - APURAÇÃO					
Município	Conselheiro Lafaiete			**Exercício**	2011

Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado
12	122	0002	2.470.779,21	0,00	2.470.779,21
	361	0034	4.192.985,03	0,00	4.192.985,03
	361	0036	1.371.630,77	0,00	1.371.630,77
	361	0046	15.366,60	0,00	15.366,60
	365	0034	518.782,41	0,00	518.782,41
	366	0034	2.961,15	0,00	2.961,15
Total			**8.572.505,17**	**0,00**	**8.572.505,17**

Subtotal Anexo II - Apurado		**8.572.505,17**
Total de Despesa com Convênio não deduzidos da Aplicação Ensino		**0,00**
Total das despesas com Recurso Convênio - Função 12	**0,00**	
Convênios já excluídos por programa	**0,00**	

Ajustes Apurados no Fundeb e no Restos a Pagar não Proces. nos Exerc. Ant. e Proces. No Exerc. Atual - RPNPEAPEA	Conta	Informado	Ajuste	Apurado
	Contrib. para o Fundeb	11.858.595,78		11.858.595,78
	RPNPEAPEA - ENSINO	0,00	0,00	0,00

Total Anexo II - APURADO	**20.431.100,95**

APONTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fl. 15

CFM/DCEM
2ª Coord. Municipal
Fl. nº 22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal	*Conselheiro Lafaiete*	Exercício	2011

Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino	**3.112.735,18**

	Rubrica	Conta	Valor (R$)
#	00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário	10.961,76
#	00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	2.902.840,44
#	00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des	198.932,98
#	00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados I	0,00
#	00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municípi	0,00
#	00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F	0,00
#	00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F	0,00
#	00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Des	0,00

	Rubrica	Conta	Valor (R$)
##	00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Des	0,00

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO CAMPO BANCOS

Nº da Conta / Bco	Saldo 31/12/2010 conforme PCA/2011	Total de Restos a Pagar Vinculado 2010	TT Recurso 2010 Livre p/ acobertar desp. 2011	Receita de Convênios 2011	TT recurso disp. p/ acobertar desp. 2011	Saldo Bancário 31/12/2011	Desp. Convênios Realiz. 2011
104/4400305	51,13					51,18	
001/227536	122,72					0,00	
104/9000070	29,98					29,98	
001/325147	50.445,67					0,00	
001/193135	1.070.833,72					738.961,02	
001/7215x	4.352,06		**Saldo Bancário 2010 Insulficiente para acobertar os RP Vinc. 2010**			7.011,77	
001/334006	155.564,56	1.724.867,24		3.112.735,18	**3.112.735,18**	0,00	**1.991.026,28**
104/6720110	5.711,20					5.711,20	
001/199109	96,07					173,18	
001/338052	8.161,87					8.750,38	
104/6720170	175.276,99					175.275,27	
001/35208x	3,39					3,39	
001/247111	21.025,48					2.467,02	
001/372692 e 428981	0,00					183.274,51	
Total	**1.491.674,84**	**1.724.867,24**	**0,00**	**3.112.735,18**	**3.112.735,18**	**1.121.708,90**	**1.991.026,28**

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 12 "NÃO" pertinentes a Educação Básica						Total
Subfunção 362	359.448,87	**Subfunção 363**	1.385.797,52	**Subfunção 364**	202.166,10	**1.947.412,49**

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II

Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Subtotal Apresentado Anexo III	Limite Apurado Subtotal Anexo II	Vr. Apresentado Subtotal Anexo II	Vr. Utilizado Subtotal Anexo II	Vr. Limitado Anexo II por Desp. Com Recurso Convênio
34.960.141,76	1.991.026,28	1.947.412,49	21.803.162,19	**9.218.540,80**	8.572.505,17	**8.572.505,17**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 16
VISTO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Município	*Conselheiro Lafaiete*	Exercício	2011

Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Educação (Conforme as Subfunções e Programas informados no Anexo II)

Sub função	Programas	Função 12	Anexo II	Anexo III	Restos a Pagar Não Proc.	Vale Transporte	Desp. Exerc. Anteriores	Merenda Escolar	Convênio - RPNP		Vr. Lançado a maior por programa Anexo II	Vr. Apurado por Programa Anexo II
122	0002	3.002.774,63	2.470.779,21	325.840,00	28.558,06						**0,00**	2.470.779,21
361	0034	22.892.352,79	4.192.985,03	17.560.720,80	125.066,67				637.120,47		**0,00**	4.192.985,03
361	0036	1.512.426,46	1.371.630,77	134.995,69	5.800,00						**0,00**	1.371.630,77
361	0046	20.289,85	15.366,60	0,00	0,00						**0,00**	15.366,60
365	0034	4.217.940,21	518.782,41	3.694.184,67	1.073,13						**0,00**	518.782,41
366	0034	90.382,18	2.961,15	87.421,03	0,00						**0,00**	2.961,15
Total		31.736.166,12	8.572.505,17	21.803.162,19	160.497,86	0,00	0,00	0,00	637.120,47	0,00	0,00	8.572.505,17

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
FIS 17

CFMDCEM
2ª Coord. Municipal
Fl. nº 24
MSN

CFM/DCEM
2ª Coord. Municipal
Fl. nº 25
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 18

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	
ANEXO XIV - APURADO	
Prefeitura Municipal	Conselheiro Lafaiete
Exercício:	2011

Total das Receitas apresentadas no Anexo XIV	78.272.629,55
Inclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Exclusão de Receitas	**0,00**

Rubrica	Nome	Valor (R$)

Total da RECEITA APURADA	**78.272.629,55**
Valor Legal Mínimo - 15%	**11.740.894,43**
Valor Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	24.395.041,88
Percentual Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	**31,17%**

Valor Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde - Anexo XIV	24.395.041,88
Percentual Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	31,17%

Observações

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais					
ANEXO XV - APURADO					
Município	Conselheiro Lafaiete			Exercício	2011

Função	Subfunção	Programa	Vr. Apresentado	Diferença Verificada	Vr. Apurado
10	122	0002	3.418.327,24	0,00	3.418.327,24
	301	0004	2.248.333,94	0,00	2.248.333,94
	301	0006	652.224,57	0,00	652.224,57
	302	0005	17.014.618,35	0,00	17.014.618,35
	303	0004	241.967,62	0,00	241.967,62
	304	0006	248.310,50	0,00	248.310,50
	305	0006	571.259,66	0,00	571.259,66
Total			24.395.041,88	0,00	24.395.041,88

Subtotal Anexo XV - Apurado	24.395.041,88
Total de Desp. Convênio não deduzidos da Aplicação Saúde	0,00
Total das despesas com Recurso Convênio - Função 10	0,00
Convênios já excluídos por programa	0,00

Ajustes Apurados no Restos a Pagar não Proces. nos Exerc. Ant. e Proces. No Exerc. Atual - RPNPEAPEA	Conta	Informado	Ajuste	Apurado
	RPNPEAPEA - SAÚDE	0,00	0,00	0,00

Total Anexo XV - APURADO	24.395.041,88

APONTAMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER A SAÚDE

Prefeitura Municipal	*Conselheiro Lafaiete*	Exercício	2011

Total de Receitas de Convênios verificados para atender a Saúde	30.690.710,88

	Rubrica	Conta	Valor (R$)		Rubrica	Conta	Valor (R$)
860	00.1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Ba	333.669,41	###	00.2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	0,00
1414	00.1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	###	00.2422.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	0,00
1737	00.1721.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Ún	22.638.485,44	###	00.2471.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	0,00
1864	00.1722.33.00	Transferências de Recursos do Estado para	0,00	###	00.2472.01.00	Transferências de Convênios dos Estados par	0,00
1913	00.1723.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Ún	0,00				
2015	00.1761.01.00	Transferências de Convênios da União par	0,00	###	00.2472.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DOS	6.818.783,26
2074	00.1762.01.00	Transferências de Convênios dos Estados	754.500,00	863	00.1325.01.06	Receita de Remuneração de Dep. Bancários d	20.272,77
2134	00.1763.01.00	Transferências de Convênios dos Municípi	0,00	###	00.1722.99.01	TRANSFERENCIAS PROGRMA SAUDE EM CAS	125.000,00

NÃO E NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DO CAMPO BANCOS

Nº da Conta / Bco	Saldo 31/12/2010	Total de Restos a Pagar Vinculado 2010	Total Recurso 2010 Livre p/ acobertar desp. 2011	Receita de Convênios 2011	Total recurso disp. p/ acobertar desp. 2011	Saldo Bancário 31/12/2011	Desp. Convênios Realiz. 2011
			0,00		0,00		30.690.710,88
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		30.690.710,88

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 10 "NÃO" pertinentes a Saúde						Total
Subfunção 271	0,00	Subfunção		Subfunção		0,00

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II

Total Apresentado Demonstr. Função 10	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção Adversa Saúde - Função 10		Limite Apurado Subtotal Anexo XV	Vr. Apresentado Subtotal Anexo XV	Vr. Utilizado Subtotal Anexo XV	Vr. Limitado Anexo XV por Desp. Com Recurso Convênio
58.206.249,04	30.690.710,88	0,00		27.515.538,16	24.395.041,88	24.395.041,88	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 20

CFM/DCEM
2ª Coord. Municipal
Fls 20

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Município	*Conselheiro Lafaiete*	Exercício	2011

Demonstrativo do Limite das Despesas por Programa - Saúde (Conforme as Subfunções e Programas informados no Anexo XV)

Sub função	Programas	Função 10	Anexo XV	Restos a Pagar Não Proc.	Desp. Exerc. Anteriores	Merenda Escolar	Convênio - RPNP			Vr. Lançado a maior por programa Anexo XV	Vr. Apurado por Programa Anexo XV
122	0002	3.466.478,65	3.418.327,24	34.352,66	75,00					**0,00**	3.418.327,24
301	0004	9.587.231,93	2.248.333,94	1.007.783,37						**0,00**	2.248.333,94
301	0006	870.066,07	652.224,57	2.619,90						**0,00**	652.224,57
302	0005	41.995.026,88	17.014.618,35	705.754,75						**0,00**	17.014.618,35
303	0004	614.001,63	241.967,62	34.220,91						**0,00**	241.967,62
304	0006	385.844,31	248.310,50	3.285,68						**0,00**	248.310,50
305	0006	1.287.599,57	571.259,66	9.946,81						**0,00**	571.259,66
Total		58.206.249,04	24.395.041,88	1.797.964,08	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.395.041,88

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 11

CÂMARA MUNICIPAL
Fl. nº 28
Visto

ANEXO IV
Demonstrativo dos Gastos com Pessoal
Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos
(Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2011 Município : CONSELHEIRO LAFAIETE 21/08/2012 - 16:17:44

I) DESPESA		
I-1) DESPESA - PREFEITURA		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.71.04.00 - Contratação por tempo detrminado		34.826,58
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro		718.961,85
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro		141.286,22
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		11.994.793,04
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		36.672.656,85
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		10.765.629,18
3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		3.886.792,76
SUB-TOTAL		64.214.946,48
I-2) DESPESA - CÂMARA		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro		86.482,33
3.1.90.09.01 - Salário Família de Pessoal Ativo		1.370,35
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.034.421,72
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		355.346,20
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		26.067,24
SUB-TOTAL		2.503.687,84
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO		66.718.634,32
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria		0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores		0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro		946.730,40
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO		65.771.903,92
II) RECEITA		
Receita Corrente do Município		141.875.048,21
(-) Receita Corrente Intraorçamentária		0,00
(-) Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência		0,00
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência		0,00
(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		2.631,37
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		11.858.595,78
(-) Outras Duplicidades		2.631,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO		130.011.189,69
III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO		
Aplicação no Exercício	50,59%	65.771.903,92
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	78.006.713,81
Excedente	0,00%	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS
Acórdão
FL. 44
MINAS GERAIS

Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 23

Processo n.°: **872942**
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Exercício: 2011
Procedência: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Responsável: José Milton de Carvalho Rocha, Prefeito à época
Procurador(es): Não há
Representante do Ministério Público: Sara Meinberg
Relator: Auditor Hamilton Coelho
Sessão: 13/12/2012

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.
1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com fulcro no inciso I do art. 240 do Regimento Interno deste Tribunal. 2) Recomendações ao Chefe do Executivo e aos responsáveis pelo controle interno, com alerta acerca de responsabilidade solidária. 3) Arquivam-se os autos depois de observados os procedimentos insertos no art. 239 do Regimento Interno, as anotações e cautelas de praxe. 4) Decisão unânime.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
(Conforme arquivo constante do SGAP)

Sessão do dia: 13/12/12

Procuradora presente à Sessão: Maria Cecília Borges

AUDITOR HAMILTON COELHO:

I – RELATÓRIO

Versam os autos sobre a prestação de contas de responsabilidade do Sr. José Milton de Carvalho Rocha, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, relativa ao exercício de 2011.

O órgão técnico, em seu exame, fls. 10/29, não apontou impropriedades. Assim, em razão do princípio da economia processual, deixei de instaurar o contraditório.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fls. 39/40, pronunciou-se por emissão de parecer prévio pela aprovação das contas.

É o relatório.

TRIBUNAL DE CONTAS Acórdão FL 45 MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Fls 24

II – FUNDAMENTAÇÃO

Esta prestação de contas foi examinada conforme o disposto na Resolução TC n.º 04/09, disciplinada pela Ordem de Serviço n.º 09/12, a partir das informações encaminhadas pela Administração Pública Municipal.

Verifiquei, consoante informação técnica, o cumprimento dos índices legais e constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (26,10%), às ações e aos serviços públicos de saúde (31,17%), aos limites de despesas com pessoal (50,59%, pelo município, e de 48,73% e 1,86%, pelos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente), bem como do previsto no art. 29-A da Carta da República acerca do repasse ao Poder Legislativo (4,60%).

Assim, em face do relatório técnico (fl. 16), elaborado de acordo com as diretrizes deste Tribunal, concluo pela ausência de irregularidades nas contas sob exame.

Em consulta ao Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, averiguei não ter havido, no Município, inspeção referente ao exercício ora analisado.

Finalmente, é de se registrar que a apreciação das contas anuais oferecidas compreende a gestão como um todo, e não o exame de cada ato praticado pelo administrador no período. Assim, a emissão de parecer não impede a análise de falhas verificadas em inspeção ou denunciadas, tendo em vista os princípios da verdade material e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, bem como a indeclinável competência desta Corte de Contas na busca da máxima efetividade das normas constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Diante da constatação de ausência de irregularidades, proponho, acorde com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e fundamentado nos preceitos do inciso I do art. 240 do Regimento Interno, a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade do Sr. José Milton de Carvalho Rocha, Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, relativas ao exercício de 2011.

No mais, caberá ao Chefe do Executivo manter organizada, nos termos da legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e ou auditoria, e aos responsáveis pelo controle interno comunicar a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária.

Observados os procedimentos insertos no art. 239 do Regimento Interno, as anotações e cautelas de praxe, recolha-se o processo ao arquivo.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

Acolho a proposta de voto do Auditor Relator.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

Acolho a proposta de voto do Auditor Relator.

TRIBUNAL DE CONTAS Acórdão Fl. 46 MINAS GERAIS

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Acolho a proposta de voto do Auditor Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO AUDITOR RELATOR, POR UNANIMIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Fls 25

RAC/HGR

CERTIDÃO

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 15/02/13 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 15/02/13

Sandra 18738

COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 26

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 077/2013

Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativo às contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao Exercício de 2011.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativo às contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao exercício de 2011, compõe-se das Notas Taquigráficas da Sessão de Julgamento das contas (fls. 23 a 25) e de relatórios referentes às contas (fls. 02 a 22).

É o relatório.

PARECER

Trata-se de análise do Parecer Prévio emitido no Processo nº 843.107, em que o Tribunal de Contas, através da Segunda Câmara, em Sessão realizada em 13 de dezembro de 2012, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, tendo em vista a regularidade na abertura de créditos orçamentários e adicionais, como também a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada.

Em relação à manutenção e desenvolvimento do ensino, quando o Município aplicou o percentual de 26,10%; aos serviços públicos de saúde, quando o Município aplicou o percentual de 31,17% e na observância do limite de despesas com pessoal, quando o Município aplicou 50,59% com despesas com pessoal, sendo 48,73% relativos ao Poder Executivo e 1,86% relativos ao Poder Legislativo.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Deverão ser ouvidas conjuntamente as Comissões de Legislação e Justiça e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, nos termos do disposto no art. 306 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 27

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Parecer deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE ABRIL DE 2013.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 27

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO e DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PARECER PRÉVEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011.

RELATÓRIO

De conformidade com o art. 306, do Regimento Interno, foi encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para, em conjunto, emitirem parecer ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas às Contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao Exercício 2011, nos autos de nº 872.942.

EXPEDIENTE
09/05/13
Presidente

FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo submete ao crivo das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos as Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2011, com parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, opinando pela aprovação das contas.

Trata-se de análise do Parecer Prévio emitido no Processo nº 872.942, em que o Tribunal de Contas, através da Segunda Câmara, em Sessão realizada em 13 de dezembro de 2012, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, tendo em vista a observância dos índices relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino, quando o Município aplicou o percentual de 26,10%; aos serviços públicos de saúde, quando o Município aplicou o percentual de 31,17% e na observância do limite de despesas com pessoal, quando o Município aplicou 50,59% com pessoal, sendo 48,73% relativos ao Poder Executivo e 1,86% relativos aos Poder Legislativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concordamos com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, opinando pela aprovação das contas do Município de Conselheiro Lafaiete referentes ao exercício financeiro de 2011.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE ABRIL DE 2013.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Abr-2013-16:18-009128-1/2

VOTAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2013.

ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO	S
BENITO NICOLAU LAPORTE	S
CARLOS MAGNO RODRIGUES	S
DIVINO PEREIRA	S
GILDO DUTRA PINTO	S
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE	Ausente
JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO	Ausente
JOSÉ RICARDO SÍRIO	S
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA	S
PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO	S
SANDRO JOSÉ DOS SANTOS	S
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS	S
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA	S
TOTAL	11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA

Ata da 48ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 29ª Legislatura da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, realizada dia 02 (dois) de julho de 2013, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Presidente Benito Nicolau Laporte. Às 19h30, na Sala das Sessões, com a presença dos Senhores Vereadores Antonio Severino de Rezende Lobo, Benito Nicolau Laporte, Carlos Magno Rodrigues, Divino Pereira, Gildo Dutra Pinto, João Paulo Fernandes Resende, José Boaventura Celestino, José Ricardo Sírio, Pedro Américo de Almeida, Pedro Antônio Mendes Loureiro, Sandro José dos Santos, Tarciano Del Franco Martins e Washington Fernando Bandeira, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Expediente: Correspondências do Ministério da Saúde e da Loja Maçonica "Libertas Homini". Convites da Associação Nacional dos Municípios Produtores e da Secretaria Municipal de Defesa Social. Ofício nº 394/2013 do Conselho Tutelar em resposta ao Requerimento nº 117/2013. Votos de pesar pelo falecimento de Antônio Gonçalves da Cruz. Indicações nºs 490 a 492, 494, 497, 499 e 501/2013. Moções nºs 023 e 024/2013. Requerimentos nºs 129, 130, 131 e 139/2013. Requerimento dos Vereadores Benito Nicolau Laporte, João Paulo Fernandes Resende e Carlos Magno Rodrigues solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 060/2013. Deram entrada em pauta os Projetos de Decreto Legislativo nºs 017 - Aprova as contas do município de Conselheiro Lafaiete relativas ao exercício de 2005, de autoria das Comissões de Legislação e Justiça e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos; 018 - Outorga Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao senhor Ivanildo Gualberto Lopes, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino e 019 - Outorga Diploma de Honra ao Mérito na área educacional ao professor Paulo Roberto Antunes, de autoria da

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL
09/07/13
Ass.

Mesa Diretora e o Projeto de Lei nº 098/2013 - Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal da Defesa Civil", na forma que indica e dá outras providências, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira. Leitura de pareceres das seguintes Comissões: Legislação e Justiça à subemenda 01 à emenda 01 ao Projeto de Lei nº 069/2013, Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos ao Projeto de Lei nº 075-E-2013 e Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural ao Projeto de Lei nº 073/2013. Foi nomeada Comissão Especial para exarar parecer aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 018 e 019 composta pelos seguintes Vereadores: Antônio Severino de Rezende Lobo, Gildo Dutra Pinto, José Ricardo Sírio, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira. Comunicado nº 077/2013, informando aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Pedro Américo de Almeida, que o substitutivo nº 01ao Projeto de Lei nº 021/2013 já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 02 (dois) dias, conforme dispõe o § 6º do art. 113 do Regimento Interno. Comunicado nº 078/2013, informando aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos de Resolução nºs 014, 015, 016/2013 e o Projeto de Lei nº 097-E-2013 já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 106 e o § 6º do art. 113 do Regimento Interno. Ordem do dia: Aprovado o Requerimento que solicitava a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 060/2013. Aprovado em primeira e única discussão e votação o Requerimento nº 108/2013. Aprovados em 1ª e única discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo nºs 012 e 013/2013 com 13 (treze)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL
09/04/13
Ass.

votos favoráveis dos Vereadores Antonio Severino de Rezende Lobo, Benito Nicolau Laporte, Carlos Magno Rodrigues, Divino Pereira, Gildo Dutra Pinto, João Paulo Fernandes Resende, José Boaventura Celestino, José Ricardo Sírio, Pedro Américo de Almeida, Pedro Antônio Mendes Loureiro, Sandro José dos Santos, Tarciano Del Franco Martins e Washington Fernando Bandeira. Aprovado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 057/2013, com as Emenda nºs 01 e 02. Durante 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 080/2013 os Vereadores José Ricardo Sírio e Sandro José dos Santos apresentaram destaques de emenda. Aprovado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 071/2013. Palavra Franca, dela fizeram uso os Vereadores: Gildo Dutra Pinto, José Ricardo Sírio, João Paulo Fernandes Resende, Benito Nicolau Laporte, Pedro Antônio Mendes Loureiro, Sandro José dos Santos, Carlos Magno Rodrigues, Antônio Severino de Rezende Lobo, Tarciano Del Franco Martins, Pedro Américo de Almeida e José Boaventura Celestino. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando os Srs. Vereadores para a próxima, dia 04 (quatro) de julho, no horário regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, que após lida e aprovada, será assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes. *(Ata aprovada e assinada na 49ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 29ª Legislatura).* –///–

Vereador Benito Nicolau Laporte
- Presidente da Câmara -

Vereador Gildo Dutra Pinto
- Vice-Presidente da Câmara -

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL
09/07/13
Ass.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA

Ata da 48ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 29ª Legislatura

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

- 1º Secretário da Câmara -

Vereador Sandro José dos Santos

- 2º Secretário da Câmara –

Vereador Washington Fernando Bandeira

- 1º Tesoureiro da Câmara -

Vereador João Paulo Fernandes Resende

- 2º Tesoureiro da Câmara –

Vereador Carlos Magno Rodrigues

Vereador Divino Pereira

Vereador José Boaventura Celestino

Vereador José Ricardo Sírio

Vereador Pedro Américo de Almeida

Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

Vereador Tarciano Del Franco Martins –///–

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL
09/01/13
Ass.

RELAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES PRESENTES À 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA EM 09/05/2013.

ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
BENITO NICOLAU LAPORTE
CARLOS MAGNO RODRIGUES
DIVINO PEREIRA
GILDO DUTRA PINTO
JOSÉ RICARDO SÍRIO
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

RESULTADO: O Parecer Prévio foi aprovado com 11 (onze) votos favoráveis, estando ausentes os Vereadores João Paulo Fernandes Resende e José Boaventura Celestino.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 DE JUNHO DE 2013.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara –

/GCT/

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 113, o seguinte tópico: "LEITURA DE PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AOS PARECERES PRÉVIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011".

CERTIFICO, também, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 113, o seguinte tópico: "APROVADOS OS PARECERES PRÉVIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS RELATIVOS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011, COM 11 (ONZE) VOTOS FAVORÁVEIS.", conforme comprovação da lista de votação em anexo. O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, Servidora da Câmara Municipal, assinada e visada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Vereador BENITO NICOLAU LAPORTE. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara –

CERTIDÃO

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA NO DIA 02/04/2013

CERTIFICO, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 75/76, o seguinte tópico: **"DERAM ENTRADA EM PAUTA: PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011"**. O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, Servidora da Câmara Municipal, assinada e visada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Vereador BENITO NICOLAU LAPORTE. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013 (dois mil e treze).

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara –

/GCT/

RELAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES PRESENTES À 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA EM 02/07/2013.

ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
BENITO NICOLAU LAPORTE
CARLOS MAGNO RODRIGUES
DIVINO PEREIRA
GILDO DUTRA PINTO
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
JOSÉ RICARDO SÍRIO
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

RESULTADO: Os Decretos Legislativos nºs 012/2013 e 013/2013 foram aprovados com 13 (treze) votos favoráveis.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE JULHO DE 2013.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

/GCT/

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 155/156, o seguinte tópico: "**APROVADOS EM 1ª E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nºs 012 E 013/2013 COM 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO, BENITO NICOLAU LAPORTE, CARLOS MAGNO RODRIGUES, DIVINO PEREIRA, GILDO DUTRA PINTO, JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE, JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO, JOSÉ RICARDO SÍRIO, PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA, PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO, SANDRO JOSÉ DOS SANTOS, TARCIANO DEL FRANCO MARTINS E WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA**". O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, assinada e visada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador BENITO NICOLAU LAPORTE. Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

/GCT/

CERTIDÃO

ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 29ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REALIZADA EM 18/06/2013.

CERTIFICO, para os devidos fins, que consta do Livro de Atas desta Câmara Municipal, em sua folha 144, o seguinte tópico: **"DERAM ENTRADA EM PAUTA OS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nºs 012/2013 – APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010; E 013/2013 - APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011, AMBOS DE AUTORIA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS"**. O referido é verdade e disso passo a presente Certidão que vai por mim, GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES, assinada e visada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Vereador BENITO NICOLAU LAPORTE. Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -

Visto:

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

/GCT/